LEI Nº 1.187/2020

Autor: Poder Legislativo
Vereador: Paulo Lourenço da Silva Neto

"PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Mundo Novo/MS, a fim de proteger o meio ambiente, o bem-estar da comunidade, dos enfermos, dos animais domésticos, silvestres e pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista).

§ 1º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores e/ou luminosos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei implicará em multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais), reajustada anualmente pelo índice do IGP-M.

Parágrafo único. A pena será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO IX Nº 2401
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 01 de junho de 2020.

FONTE: 00.01.0014 / FICHA: 042
R$ 17.024,92 (dezessete mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo /MS, 01 de junho de 2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 584/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2019
PROCESSO Nº 0137/2019
PREGÃO Nº. 0046/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS e a Empresa MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME.
OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais gráficos, visando atender o poder publico de Mundo Novo – MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.
DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R$ 1.655,40 (mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.01.04.122.0002.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0070
PROJETO ATIVIDADE: 2.006
ASSINAM: VALDOMIRO BRISCHILIARI (Prefeito Municipal) e FERNANDA LOPES (Contadora).
DATA DO EMPENHO: 02/04/2020

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
Contrato nº DISP. 0105/2020
Processo nº 0098/2020

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI – ME
Objeto: CONSTITUÍ O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEIS.
Dotação Orçamentária: 5 - 10.10.02-08.244.0030-2.070-3.3.90.30.00-00.01.0029 - Ficha: 072
Valor: R$ 3.021,15 (três mil e vinte e um reais e quinze centavos)
Vigência: 01/06/2020 à 30/09/2020
Data da Assinatura: 01/06/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: MÁRCIA ANDREIA MOLINA AZEVEDO SILVA, pela contratante e CELESTE SOCOLOSKI, pela contratada

EXTRATO DE EMPENHO
Contrato nº DISP. 0104/2020
Processo nº 0103/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa WANDERLEY RANKEL EPP
Objeto: CONSTITUÍ O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE LED.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-25.752.0025-2.075-3.3.90.30.00-00.01.0017 - Ficha: 157
Valor: R$ 15.314,00 (quinze mil e trezentos e quatorze reais)
Vigência: 01/06/2020 à 30/06/2020
Data da Assinatura: 01/06/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e WANDERLEY RANKEL, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS
Contratada: STAF SISTEMAS LTDA EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 004/2.017, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021
Valor: R$ 4.237,28 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), mensal.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00
Assinam: Paulo Lourenço da Silva Neto – Contratante e Rodrigo Teles De Souza – Contratada.
Mundo Novo/MS, 26 de maio de 2020.

Fábio Junior Ferreira Coelho
Presidente da CPL

LEI

LEI Nº 1.187/2020

Autor: Poder Legislativo
Vereador: Paulo Lourenço da Silva Neto

"PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Diário Oficial

ANO IX Nº 2401

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 01 de junho de 2020.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Mundo Novo/MS, a fim de proteger o meio ambiente, o bem-estar da comunidade, dos enfermos, dos animais domésticos, silvestres e pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista).

§ 1º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores e/ou luminosos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei implicará em multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais), reajustada anualmente pelo índice do IGP-M.

Parágrafo único. A pena será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 4.106/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **28.05.2020**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **14** de **junho** de **2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até ao momento estabelecidas no âmbito do Município, observadas as alterações anteriores contidas nos atos normativos expedidos para esse fim.

Parágrafo único. O toque de recolher doravante será no período das **21:00 horas às 06:00 horas**.

Art. 2º Recomenda-se aos praticantes do ciclismo, com o objetivo de evitar acesso a localidades que tenham casos confirmados de **Covid-19**, que seus itinerários não excedam os limites territoriais deste Município.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo 3°, do **Decreto Municipal nº 4.097/2020**, e demais protocolos e restrições em vigor, fica determinado o controle de acesso de clientes aos supermercados, limitado a uma pessoa por família e maior de 12 (doze) anos.

Art. 4º O descumprimento do disposto no inciso III, do **Decreto nº 4.088/2020**, que estabelece o uso obrigatório de máscaras nos serviços públicos, privados e por toda população nas vias públicas urbanas municipais, e a aglomeração de pessoas em desacordo com as normas, restrições e protocolos vigentes, sujeitará o infrator ao pagamento de multa de **R$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 5º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones Úteis	
Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 204
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Sec. Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Sec. Mun.de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributaria Municipal	(67) 3474-3631
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta do Serviço Militar	(67) 3474-3010